



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IRATI E A EMPRESA NAGILA KARINA CASTALDELLO SABINO 08825291965, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, com endereço administrativo na Rua Rio Branco, 192, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.230/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor NEURI MEURER, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: NAGILA KERINA CASTALDELLO SABINO 08825291965, com residência na Rua Conde D´eu, nº 77, sala 02, centro, na cidade Quilombo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 32.332.158/0001-55, neste ato representada pela sua proprietária Srta NAGILA KARINA CASTALDELLO SABINO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Quilombo/SC, inscrita no CPF sob o nº 088.252.919-65, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA: COMO BALLETT BABY CLASS (2 A 4 ANOS); PRE BALLETT (5 A 6 ANOS); BALLETT CLÁSSICO (7 A 14 ANOS); JAZZ DANCE INFANTIL (7 A 8 ANOS); JAZZ DANCE INFANTO-JUVENIL (9 A 10 ANOS); JAZZ DANCE JUVENIL (11 A 15 ANOS); DANÇA PARA TERCEIRA IDADE (ACIMA DE 60 ANOS); SERVIÇOS NAS DEMAIS FUNÇÕES DE ARTE E CULTURA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS SEMANAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados terão vigência de 11 (onze) meses para executar o objeto contratado contados a partir da data da assinatura deste Contrato, ou seja, de 11/02/2022 a 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de até 31/12/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), totalizando o valor global de R\$ 23.100,00, sendo que excepcionalmente, no mês de fevereiro de 2022, perceberá o valor de R\$ 1.260,00, e nos meses subsequentes o valor de R\$ 2.100,00.

4.2. A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.019 – Manutenção das Ativ. culturais no Município

Elemento de Despesa: (80) 3390.39.05.000 – Serviços Técnico Profissionais – Pessoa

Jurídica R\$ 23.100,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento do serviço objeto desta licitação à empresa contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto do presente contrato e mediante a apresentação da folha ponto comprovando as horas trabalhadas durante os meses e/ou relatório das atividades desenvolvidas.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, II, “d”, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, podendo, portanto, ao final da vigência deste Contrato, haver reajuste pelo IPCA em caso de prorrogação através de Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:

7.1 - Mediante provocação do interessado, para manter o equilíbrio econômico financeiro, da proposta, os preços poderão ser repactuados na forma do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

NEURI MEURER
CONTRATANTE

NAGILA K. C. SABINO
CONTRATADA

Testemunhas:

MAURÍCIO E. ZANELLA
CPF: 526.034.319-00

EMERSON PEDRO BAZI
CPF: 950.485.299-87